PROJETO DE LEI Nº .../2018.

Altera dispositivos da Lei n.º 2.403, de 23 de agosto de 2006, que "institui o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência – Comped – é dá outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Unaí, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da Lei n.º 2.403, de 23 de agosto de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Institui o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Comped e dá outras providências." (NR)*

Art. 2º O *caput* do artigo 1º da Lei n.º 2.403, de 23 de agosto de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, identificado pela sigla Comped, vinculado à Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania, com a finalidade de assessorar o Governo Municipal no sentido de assegurar o exercício dos direitos civis e humanos das pessoas com deficiência dentro da política municipal de governo". (NR)*

Art. 3º O artigo 4º, incisos, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI, da Lei n.º 2.403, de 23 de agosto de 2006, passam a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 4º O Comped será constituído por 10 (dez) membros, sendo 5 (cinco) indicados pelo Poder Executivo e 5 (cinco) indicados pela Sociedade Civil Organizada, na forma seguinte:*

*I – .....*

*II – .....*

*III – .....*

*IV – .....*

*V – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos (NR);*

*VI – 2 (dois) representantes de entidades prestadoras de serviços às pessoas com deficiência (NR);*

*VII – 1 (um) representante de profissionais da área da Assistência Social (NR);*

*VIII – 1 (um) representante de profissionais da área da Saúde (NR);*

*IX – 1 (um) representante de usuários dos serviços, programas e benefícios (NR);*

*X – Revogado (NR); e*

*XI – Revogado (NR).*

Art. 4º O artigo 8º da Lei nº 2.403, de 23 de agosto de 2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 8º Revogado (NR).*

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 5 de julho de 2018; 74º da Instalação do Município.

JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Prefeito

WALDIR WILSON NOVAIS PINTO FILHO
Secretário Municipal de Governo